



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**INDICAÇÃO Nº 33/2013**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**

O Vereador Paschoal Gianneti Ventrin (PPS), da Câmara Municipal Nova Venécia-ES, que esta subscreve, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sérgio Lubiana, a elaboração e envio a este Poder Legislativo Municipal de um projeto concedendo auxílio transporte a estudantes deste Município e que sejam carentes de recursos financeiros, conforme ante projeto de lei que segue em anexo.

**JUSTIFICATIVA**

Sabemos da enorme importância de termos em nosso Município instituições de ensino técnico e superior, permitindo acesso a tantos jovens que sonham com a formação técnica ou profissional, ingressando nas atividades letivas e buscando a qualificação e inserção no Mercado de Trabalho.

Contudo, a maioria desses jovens encontra inúmeros obstáculos para nutrir a manutenção em atividades escolares técnicas ou acadêmicas, praticamente desprovidos de recursos próprios ou em precária situação financeira para arcarem com as despesas originárias, que em sua totalidade envolvem também transportes diários e que oneram significativamente o orçamento familiar próprio.



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

Essa situação tem sido fator adverso e contributivo para a desistência de jovens em se manterem matriculados em instituições de nível técnico e superior de ensino, prejudicando assim a formação e qualificação e reduzindo as chances e oportunidades de obterem maior êxito na profissionalização e espaço de trabalho futuro.

Com a concessão de auxílio transporte, criada e regulamentada na forma da lei, estaremos assegurando melhores condições de inserção e permanência de nossos jovens em instituições de ensino de formação técnica e superior, permitindo que os deslocamentos diários sejam realizados com menos transtornos.

Dessa forma, indicamos na forma da presente, com o intuito de apoiar e incentivar a permanência e ingresso de jovens carentes nas instituições de ensino técnico e superior deste Município, de grande interesse social e relevante para a formação e perspectivas de melhor qualidade de vida.

Segue anexo à presente um anteprojeto de lei para servir de orientação ou sugestão na elaboração do projeto.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 21 de março de 2013; 59º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

**PASCHOAL GIANNETI VENTORIM (PPS)**

Vereador

RAV